

29/11

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 71-68

Assunto Crédito Especial de R\$. 3.500,00 e autorização de execução de obras no Instituto Casper Líbero.

Distribuído à Comissão Justiça, Finanças

Primeira Discussão aprovado em 29/11/68. Bay

Segunda Discussão aprovado em 29/11/68. Bay

Redação Final aprovado o requerimento verbal do Senador Fernando de Azevedo de Campos na sessão de 29/11/68. Bay

Observações: prazo de 40 dias p/ aprovação.

Lei nº 951, de 30/novembro/68.

Secretaria da Câmara Municipal, em 11 de outubro de 1968.



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 8 de OUTUBRO de 1968

Gabinete do Prefeito

N.º CM-105/68

As Comissões de **JUSTIÇA E FINANÇAS**,
para os devidos fins.

Sala das Sessões 11/10/1968

J. B. A. Z.
Presidente de Câmara Municipal

EXMO. SR.

DR. JOSÉ DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA COLEND A CÂMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI EM DUAS VIAS, VERSANDO SÔBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) E SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR OBRAS NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CÁSPER LÍBERO", DESTA CIDADE.

CUMPRE-ME ESCLARECER A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES QUE, DE CONFORMIDADE COM OS ENTENDIMENTOS PESSOAIS MANTIDOS COM O VEREADOR PROF. JULIO VILCHEZ E PADRE JOÃO BATISTA ZECCHIN, DD. DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CÁSPER LÍBERO", FIQUEI CIENTE QUE, ÊSTE INSTITUTO TEM CERCA DE 1.800 ALUNOS, PRESENTEMENTE E, PARA O PRÓXIMO ANO, JÁ TEM MAIS 400 A 500 NOVOS ALUNOS MATRICULADOS. PARA COMPORTAR ÊSTE AUMENTO DE ESTUDANTES, O PRÉDIO NEESSITA DE VÁRIAS OBRAS TAIS COMO CONSTRUÇÃO DE UMA ESCADA, UMA PONTE SÔBRE O RIBEIRÃO LAVAPÉS, (PARA AUMENTAR O PRÁTIO DO RECREIO) NOVAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, MAIS DUAS SALAS DE AULA E OUTRAS REFORMAS NECESSÁRIAS E URGENTES.

BRAGANÇA PAULISTA, COMO SEMPRE, NÃO PODE E NEM DEVE ESPERAR NADA DO ESTADO, POIS, ÊSTE CONTINUA NUMA POLÍTICA DE NADA CEDER AO NOSSO MUNICÍPIO E QUANDO FAZ ALGUMA OBRA ESTA É SEMPRE INSUFICIENTE AOS SEUS FINS, COMO O PRÉDIO DA CADEIA PÚBLICA, O EDIFÍCIO DO FORUM, O "CÁSPER LÍBERO", ETC. AINDA, RECENTEMENTE, SE NEGA PAGAR A ESTA PREFEITURA CERCA DE NCR\$500.000,00 QUE DEVE POR EXCESSO DE ARRECADAAÇÃO DE 1966, CUJA VERBA CONSTA NA ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA NO ORÇAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO.

ENTRETANTO, APESAR DESTAS CONSIDERAÇÕES, NÃO PODEMOS PREJUDICAR A MOCIDADE BRAGANTINA QUE ESTUDA NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CÁSPER LÍBERO", RAZÃO PELA QUAL ESTOU SUBMETENDO A ESTA CONSIDERAÇÃO DESSA EGRÉGIA CÂMARA O

*Recebi em
8-10-1968
M. Oliveira*

J. B. A. Z.



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 8 de OUTUBRO de 1968
CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO Nº CM- 105/68

Gabinete do Prefeito

N.º CM- 105/68

PROJETO DE LEI EM TELA.

ASSIM ESPERO QUE OS ILUSTRES SENHORES VEREA-
DORES DEÊM INTEGRAL APÓIO A ESTA PROPOSITURA E, DEVIDO A
URGÊNCIA DO INICIO DAS OBRAS, SOLICITO DE V. EXCIA., SENHOR
PRESIDENTE, AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PA-
RA QUE A MESMA PROPOSITURA SEJA APRECIADA DENTRO DO PRAZO
DE 40 (QUARENTA) DIAS, NOS TÊRMO DO ARTIGO 20 DA LEI Nº
9.842, DE 19 DE SETEMBRO DE 1967 (LEI ORGÂNICA DOS MUNI-
CÍPIOS).

SEM OUTRO MOTIVO RENOVO A V. EXCIA. E AOS -
SEUS ILUSTRES PARES, OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTI-
MA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUÍLICI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 71-68

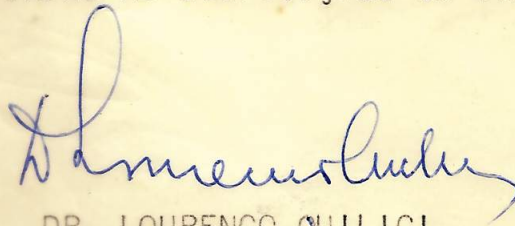
DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRABANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A EXECUTAR OBRAS NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO - "CÁSPER LÍBERO", DESTA CIDADE, NO VALOR DE ATÉ NCR\$3.500,00- (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA OCORRER AO PAGAMENTO - DAS DESPESAS DESTA LEI, FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$3.500,00, QUE SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ VERIFICADO NA VERBA 531 - 14410 - IMPÔSTO SÔBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA-DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer:

1. O Projeto 41/68 nem a ser o objetivo visado pelo Projeto 54/68 tratado sob firma nova. Aquelle fazia doação de dinheiro, indispensável nas condições da concessão, este pretende prestação de serviços em bem estadual no montante fixado no Projeto. A ilegalidade do Projeto 54/68 desapareceu, uma vez que doava a funcionários do Estado e que somente poderia doar ao proprio Estado, e não foi repetida neste de 41/68, em que não ha doação mas prestação de serviços considerados urgentes, com os alunos diretamente beneficiários.

2. A Câmara decidirá amplamente mas sob duplo enfoque: o prefeito eleito pedir a entrega de R\$ 5.000,00 ao Instituto Caspary Lútero, com firme requerimento que redigiu e foi aprovado

pela Câmara, em sessão anterior ao receso desta;
o Executivo propoz verba de receso de 200,00 para
a Faculdade de Medicina da Universidade Integrada,
para aquisição de material a ser cedido em
comodato. O requerimento e o projeto citados pa-
teriam que a orientação do Executivo atual e
do titular seien eleito é a mesma, não sendo
incomensuráveis, ambos, na concessão de benefícios
ao curso, em seus vários graus.

Em 22.11.68

Arnaldo [assinatura]

[assinatura]
22-11-68

[assinatura]
22-11-68



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Nomeado como membro ad-hoc
o Sr. Vereador Julio Vilchaz e
Valdemar Benício Junior.
JBY

De parecer favorável quanto a
legalidade do que propõe o senhor
Chefe do Executivo.

Quanto ao mérito, elogiar a
atitude do Prefeito Lourenço
Quilici.

Entretanto, caberá à Prefeitura
receber autorização de quem
de direito para atender o que
propõe o present de crédito espe-
cial e autorização.

Continuação
29/11/68

De acordo - Julio Vilchaz, membro "ad-hoc"
29/11/1968

De acordo - Gaspar Jacarany
Em 29.11.68